



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOL-GP - 292015

Código de validação: E81B11B640

REFERENDADA, POR UNANIMIDADE, NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 15.02.17.

Altera a Resolução nº 06/2004 (alterada pelas Resoluções nºs 46/2007, 10/2008, 36/2008, 55/2009, 60/2010, 52/72011, 1/2013, 6/2013, 9/2013, 19/2013, 30/2013, 45/2013, 47/2013, 1/2014, 08/2014 e 10/2015-GP), bem como a Resolução nº 63/2008, que denomina e lota as Funções Gratificadas do Poder Judiciário e dá outras providências (alterada pelas Resoluções nºs 9/2013 e 10/2015-GP), e, ainda, a Resolução nº 44/2008 (alterada pelas Resoluções nºs 55/2009, 60/2010, 52/2011, 53/2011, 66/2011, 11/2012, 45/2013, 47/2013, 1/2013, 6/2013, 9/2013, 19/2013, 30/2013, 69/2013, 1/2014, 08/2014 e 10/2015-GP).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Justiça disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça,

RESOLVE, ad referendum

Art. 1º A Casa Abrigo deixa de estar sob a responsabilidade Coordenadoria de Atividades Especiais e passa a ser vinculada à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Parágrafo único. A função gratificada de Supervisor da Casa Abrigo fica vinculada à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar.

Art. 2º A Creche Judith Pacheco deixa de estar sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial da Infância e Juventude e passa a ser vinculada à Coordenadoria de Atividades Especiais.

Parágrafo único. A função gratificada de Supervisor da Creche Judith Pacheco fica vinculada à Coordenadoria de Atividades Especiais.

Art. 3º A Casa da Criança permanece sob a responsabilidade da Coordenadoria Especial da Infância e Juventude, conforme estabelecido na Resolução nº 09/13.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 24 de agosto de 2015.

Desembargadora ANILDES DE JESUS BERNARDES C CRUZ
Vice-presidente do Tribunal de Justiça, No Exercício da Presidência
Matrícula 3640

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 25/08/2015 13:19 (ANILDES DE JESUS BERNARDES C CRUZ)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
--------	------------------	------------

157/2015	28/08/2015 às 11:45	31/08/2015
----------	---------------------	------------

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
33/2017	22/02/2017 às 11:12	23/02/2017

[Imprimir](#)